



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Juntos venceremos
Biênio: 2025 - 2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2025.

INSTITUI A VERBA DE DESEMPENHO DA VEREANÇA (VDV) NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Verba de Desempenho da Vereança (VDV), destinada exclusivamente ao custeio mensal de despesas relacionadas ao efetivo exercício do mandato dos Vereadores Trairienses, com o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

§ 1º A verba destinada ao parlamentar que assumir ou se afastar do mandato é calculada proporcionalmente ao período de exercício no mês, incluindo dias de assunção e afastamento.

§ 2º O parlamentar perderá o direito à verba quando:

- I. Investido em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, mesmo optando pela remuneração do mandato.
- II. Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração.
- III. Com o suplente em exercício do mandato.
- IV. Suspenso por infração ética.

Art. 2º A Presidência está autorizada a atualizar o limite de despesas do art. 1º.

Art. 3º A Verba de Desempenho poderá custear:

- I. Serviços de planejamento, criação e manutenção de páginas eletrônicas e redes sociais do vereador.
- II. Locação de meios de transporte.
- III. Assessoria e consultoria jurídica para apoio à atividade parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE
PUBLICADO
EM: 16/05/25
ASS.: Raimundo N. Ribeiro





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Juntos venceremos
Biênio: 2025 - 2026

§ 1º É vedado o uso da verba para propaganda eleitoral.

§ 2º Para ressarcimento, o vereador deve apresentar requerimento à Diretoria com documentação comprobatória e relatório dos serviços prestados.

§ 3º A execução das despesas deve respeitar a legislação de licitações, transparência e proteção de dados pessoais, e as normas da Câmara de Trairi.

§ 4º Não se admite ressarcimento para despesas que:

- I. Envolvam empresas de propriedade do vereador ou de parentes até o terceiro grau.
- II. Envolvam locação ou fretamento com empresas mencionadas no inciso I deste parágrafo.

Art. 4º É vedada a transferência de saldo mensal não utilizado da VDV para o mês subsequente.

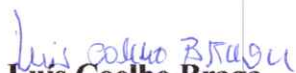
Art. 5º É proibida a antecipação ou transferência da VDV entre vereadores.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações orçamentárias da Câmara de Trairi.

Art. 7º A Mesa Diretora fixará por ato normativo o procedimento para ressarcimento de despesas pelos vereadores.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a **Resolução N° 001/2025**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, em Trairi/CE, aos 16 de maio de 2025.


Luis Coelho Braga

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI.





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Juntos venceremos
Biênio: 2025 - 2026

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, (Nome do Vereador), portador do CPF nº (CPF do Vereador), com mandato na Câmara Municipal de Trairi, venho por meio desta declarar para os devidos fins que (Nome do Prestador de Serviço), prestou serviços ao meu gabinete no mês de ____/2025.

Os serviços prestados envolveram (descrição dos serviços), contribuindo significativamente para o bom andamento dos trabalhos do meu mandato.

A presente declaração é emitida para efeitos de comprovação de prestação de serviços e acompanha todas as normas legais vigentes.

Trairi, XX de XXXX de XXXX.

Nome do Vereador

Vereador da Câmara Municipal de Trairi

